



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.389, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

= Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Rio Pardo,
para o exercício de 1993. =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para o exercício de 1993, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 28.000.000.000,00 (Vinte e oito bilhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei .

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 3.308.331.600,00
Receita de Contribuições	Cr\$ 18.387.600,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 1.111.320.000,00
Transferências Correntes	Cr\$18.388.428.800,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 99.598.800,00

Cr\$ 22.926.066.800,00

10/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITAS DE CAPITAL			Cr\$	5.073.933.200,00
Operação de Crédito	Cr\$	4.515.361.200,00		
Alienação de Bens	Cr\$	3.662.400,00		
Transferências de Capital	Cr\$	553.509.600,00		
Outras Receitas de Capital	Cr\$	1.400.000,00		
		TOTAL DA RECEITA	Cr\$	28.000.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento :

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$	655.000.000,00		
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	3.487.999.600,00		
04 - Agricultura	Cr\$	883.192.800,00		
08 - Educação e Cultura	Cr\$	8.184.030.500,00		
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	5.357.721.900,00		
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	2.877.212.400,00		
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	2.169.959.200,00		
16 - Transporte	Cr\$	4.384.883.600,00		
	Cr\$	TOTAL DA DESPESA	Cr\$	28.000.000.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - POR PROGRAMAS		
01 - Processo Legislativo	Cr\$	655.000.000,00
03 - Administração	Cr\$	5.383.528.800,00
08 - Administração Financeira	Cr\$	839.152.000,00
15 - Produção Animal	Cr\$	36.775.200,00
16 - Abastecimento	Cr\$	422.948.400,00
22 - Telecomunicações	Cr\$	36.775.200,00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	Cr\$	1.278.034.800,00
42 - Ensino Fundamental	Cr\$	4.643.912.800,00
43 - Ensino Médio	Cr\$	130.552.800,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$	897.550.400,00
48 - Cultura	Cr\$	301.568.400,00
49 - Ensino Especial	Cr\$	154.459.300,00
57 - Habitação	Cr\$	1.449.991.900,00
60 - Serviço de Utilidade Pública	Cr\$	2.552.424.000,00
62 - Indústrias	Cr\$	175.839.200,00
75 - Saúde	Cr\$	2.831.272.800,00
81 - Assistência	Cr\$	1.531.103.600,00
84 - Programa de Form. Patr. Serv. Público	Cr\$	275.839.200,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$	2.488.504.000,00
91 - Transporte Urbano	Cr\$	1.914.767.200,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	Cr \$	18.919.730.100,00
Despesas de Capital	Cr \$	9.080.269.900,00
TOTAL DA DESPESA	Cr \$	28.000.000.000,00

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Câmara Municipal	Cr \$	655.000.000,00
2 - Prefeito	Cr \$	1.263.228.800,00
3 - Secretaria da Administração	Cr \$	1.026.317.200,00
4 - Secretaria de Finanças	Cr \$	839.152.000,00
5 - Secretaria da Saúde	Cr \$	2.877.212.400,00
6 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cr \$	8.184.030.500,00
7 - Secretaria da Promoção Social	Cr \$	2.151.571.600,00
8 - Secretaria da Agricultura	Cr \$	883.192.800,00
9 - Secretaria de Obras e Serviços	Cr \$	9.760.993.100,00
10 - Sub-Prefeituras	Cr \$	359.301.600,00
TOTAL DA DESPESA	Cr \$	28.000.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a suplementar nos termos do artigo 165, § 8º, Constituição Federal, e da Lei nº 4.320/64, artigo 7º, o orçamento da despesa, se necessário ou englobadamente, por ocasião da suplementação, com base na variação do IGP-M/FGV ou qualquer outro índice oficial da Fundação Getúlio Vargas.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 25 de Novembro de 1992

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
62, fls. 3 verso, Livro nº 02

Publicado no jornal "DEBATE"
Edição nº 005 do dia 29/11/92